



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

-LEI Nº 35/74-


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU-E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:-

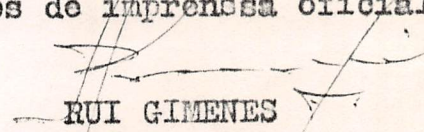
Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir da CIA. PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA-COPEL, materiais de iluminação, destinado à rede de energia elétrica da sede do Município e dá outras providências

- Art. 1º) - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir diretamente da CIA. PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA-COPEL, a quantidade de 168( cento e sessenta e oito) luminarias completas, destinadas a extensão da rede de iluminação pública, a serem instaladas em diversos setores da sede do Município de Iporã;
- Art. 2º) - Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$-27.846,00 ( vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros), destinado ao pagamento da aquisição dos materiais mencionados no artigo primeiro da presente Lei;
- Art. 3º) - Os recursos para compensação da abertura do Crédito Adicional, ora mencionado, será decorrente de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, evidenciadas através de Decreto a ser baixado pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual também fará a devida classificação contábil da despesa;
- Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos nove dias do mês de Setembro de 1.974.-

  
AGOSTINHO VINCENZI.  
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra e nos órgãos de imprensa oficial do Município.

  
RUI GIMENES  
Diretor Administrativo